



EDITAL DO PREGÃO N.º 067/2022

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Solange Back, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA CILIA OU TABELA DE PREÇO FIXOS DA MONTADORA (NA FALTA DO PRIMEIRO) E SOBRE PREÇO DA HORA TÉCNICA PREVISTO EM EDITAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS**, a preços fixos passível de recomposição visando a eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e lataria/chapeação, bem como fornecimento de peças e acessórios para atender aos veículos e máquinas da Prefeitura e municipal de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis e ainda para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do município, para o período de 12 ((doze) meses. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às **09:00** horas do dia **05/01/2023** ou do primeiro dia útil subsequente, para abertura no mesmo dia às **09:00 horas**, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação terá as seguintes condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 002/2013 e alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que dispõe sobre as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

I. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de Preço para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e lataria/chapeação, bem como fornecimento de peças novas, originais genuínas ou paralelas e acessórios para atender aos veículos e máquinas do Município de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis e para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do Município de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, para o período de 12 (doze) meses e de acordo com as especificações e quantidades. Com maior **percentual de Descontos a incidir sobre os preços constantes da tabela CILIA, TABELA DE PREÇO FIXO DA MONTADORA, AUDATEX OU SIMILAR, OU EM CASO DE INEXISTÊNCIA, SOBRE VALOR ORÇADO, sobre o valor dos serviços constante no termo de referência**, para manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos para frota do Município de Anitápolis/SC e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

1.2 DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO



O percentual mínimo de desconto dos objetos é de 5 % sobre a tabela CILIA, TABELA DE PREÇO FIXO DA MONTADORA, AUDATEX OU SIMILAR, OU EM CASO DE INEXISTÊNCIA, SOBRE VALOR ORÇADO nas peças utilizadas para manutenção, lembrando que o percentual de desconto será aplicado no lote, ou seja, o mesmo percentual de desconto será cedido também em serviços de mão de obra.

II. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão todas empresas que se adequarem ao ramo de atividade pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2 Além da vedação estabelecida pelo artigo 9º da lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- e) Cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3 É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4 A participação neste certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.5 É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do **ato constitutivo em vigor** (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações contratuais), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite a identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

III. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 6.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Júnior, 260, centro, Anitápolis-SC ou através do e-mail licita@anitapolis.sc.gov.br, até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas.

3.1.1 Quando enviada por e-mail somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do setor de licitação.



3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

3.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

3.3.1 Anulação ou revogação do edital;

3.3.2 Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

3.3.3 Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

IV. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

4.1 A proposta deverá ser apresentada em via única, em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº. 067/2022
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO"

4.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 A proposta de deverá conter os seguintes elementos:

4.3.1 Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

4.3.2 Deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Município de Anitápolis;

4.3.3 Apresentar a proposta de acordo com o modelo constante do (Anexo II) deste Edital devendo conter:

4.3.3.1 Percentual de desconto, não podendo ser inferior ao constante no Termo de Referência Anexo I deste edital, que será aplicado sobre o valor unitário de peças e mão de obra constantes em cada LOTE quando da aquisição;



- 4.3.3.2 Tabela de desconto a ser utilizada (cilia, tabela de preço fixo da montadora, audatex ou similar, ou em caso de inexistência, sobre valor orçado);
- 4.3.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 4.3.5 Constar que na proposta cotada já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 4.4 O percentual de desconto mínimo de **5,00%** (cinco por cento) nas peças de manutenção de cada LOTE de veículos. Cada lote contém dois itens: os serviços de mão de obra, e o fornecimento de peças, componentes acessórios e materiais originais durante a execução dos serviços, onde o desconto será aplicado sobre os valores constantes no SISTEMA CILIA, ou tabela de preço fixo da montadora, audatex ou similar, ou em caso de inexistência, sobre valor orçado e também na hora técnica de mão de obra.
- 4.5 Os percentuais de desconto dos itens serão expressos em numeral, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula.
- 4.6 A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública do presente Pregão.
- 4.6 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, bem como as demais informações requisitadas no Modelo de Proposta (Anexo II) deste edital;
- 4.7 Em caso de divergência entre valor unitário e total prevalecerá o valor mais baixo.
- 4.8 Caso haja omissão no número de CNPJ na proposta, serão considerados os dados constantes da documentação apresentada e, caso não conste o prazo de validade da proposta, o prazo de entrega e de garantia, aplicar-se-á o estipulado neste Edital.
- 4.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita apresentada, seja com relação a desconto, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas:
- 4.9.1 Concernentes a eventuais erros de soma, divisão, multiplicadas ou subtração, que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 4.9.2 Resultante de negociação feita na etapa de lances verbais;
-



4.9.3 Destinadas a sanar erros não substanciais, que por sua irrelevância, não causem danos a Administração, a finalidade e a segurança da contratação, os quais serão avaliados pelo Pregoeiro;

4.9.4 Destinadas a sanar a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta;

4.10 Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

4.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

4.12 O pregoeiro considerará formal os erros de somatórias e outros aspectos que beneficiem a administração Pública a Administração e não implique nulidade do procedimento;

4.13 Caso o envelope apresente mais de uma proposta será considerada para a etapa de lances a que apresente menor valor.

V. **HABILITAÇÃO**

5.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº. 067/2022
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - “HABILITAÇÃO”**

5.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. A comprovação da veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e o verificado, prevalecerá as informações online.

5.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.4 Quanto à Habilitação Jurídica (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública):

5.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



5.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4.4 O decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.5.1 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

5.5.2 (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

5.5.3 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços

5.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

5.5.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

5.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).

5.5.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

5.6 Qualificação Econômico-Financeira:

5.6.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

5.6.1.1 ATENÇÃO: (Considerando a implantação sistema EPROC no poder



Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de “Falência, Concordata e recuperação Judicial “deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).

5.6.1.2 Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizada em SC, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do tribunal daquela região.

5.7 Qualificação Técnica:

5.7.1 Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, cujo objeto seja compatível a proposta efetuada, sendo no mínimo:

5.7.1.1 Para os serviços de mecânica em geral 01 (um) atestado que efetuou correta e satisfatoriamente serviço de manutenção no sistema de freios, hidráulico, suspensão, motor, câmbio e ignição;

5.7.1.2 Para os serviços de ar condicionado, 01 (um) atestado que efetuou correta e satisfatoriamente serviços prestados na manutenção de ar condicionado.

5.7.1.3 Para os serviços de elétrica 01 (um) atestado que efetuou correta e satisfatoriamente serviço prestados de manutenção na parte elétrica.

5.7.1.4 Para os serviços de elétrica 01 (um) atestado que efetuou correta e satisfatoriamente serviço prestados de manutenção na parte chapeação/lataria.

5.7.1.5 Os atestados podem ser emitidos juntos ou um para cada tipo de serviço, caso a empresa tenha realizado todos os serviços ao mesmo cliente ou não.

5.7.2 Declaração de que possui estrutura física, pessoal qualificado e equipamentos adequados para execução do objeto **(Anexo VI)**.

5.8 Outras Exigências Quanto à Habilitação:

5.8.1 Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no **(Anexo VI)** do presente edital;



5.8.2 Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, atendendo ao art. 9º da Lei 8.666/93, seus incisos e parágrafos, conforme modelo no **(Anexo VI)** do presente edital.

5.9 Aqueles que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do código Penal.

VI. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência.

6.2 Credenciamento (apresentar documentos fora dos envelopes)

6.2.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante junto ao Pregoeiro, que devidamente munido de Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto e documento que o autorize a responder por sua representada, formular propostas (lances verbais) e para praticar demais atos relacionados ao certame;

6.2.2 Caso o representante não for o responsável legal pela empresa, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com documentos que comprovem os poderes para tal delegação.

6.2.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante**, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou, **se tratando de microempreendedor individual, Certificado da condição de Microempreendedor individual (CCMEI), e declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no (Anexo V) do presente edital.

6.2.4 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.



6.2.5 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, salvo por caso fortuito ou força maior.

6.2.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.2.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no (Anexo IV).

6.2.8 Os proponentes terão de apresentar declaração de que não possuem condições impeditivas, conforme modelo disponível no (Anexo IV).

6.3 Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

6.3.1 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao valor inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, solicitando documentos que comprovem que os custos são compatíveis com os de mercado ou com a produtividade esperada e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

6.3.2 A proposta e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.4 Seleção das propostas para a etapa de lances

6.4.1 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

6.4.1.1 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

6.4.1.2 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

6.5 Etapa de lances

6.5.1 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais



em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de percentagem de descontos.

- 6.5.2 Os lances deverão ser formulados por percentual de desconto, com duas casas decimais após a vírgula, em valores distintos e decrescentes em relação ao valor anteriormente ofertado.
- 6.5.3 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 6.5.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
- 6.5.5 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.5.6 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.5.7 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.5.8 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.8.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.5.8.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.5.8.3 no caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo considerado empate, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.5.9 Para as situações de empate previstas no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta
-



no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.5.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual de desconto com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

6.5.11 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.12 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.6 Habilitação

6.6.1 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

6.6.2 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

6.6.3 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à abertura do envelope de habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

6.6.3.1 O pregoeiro negociará com os demais classificados a fim de obter a proposta mais vantajosa.

6.6.4 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Percentual de Desconto.

6.6.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

6.6.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



6.6.4.3 A documentação fiscal regularizada será entregue ao pregoeiro ou a Equipe de Apoio no endereço citado no Preâmbulo ou pelo e-mail licita@anitapolis.sc.gov.br, dentro do prazo estipulado na Lei nº 123/2006.

6.6.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.5 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 Recurso

6.7.1 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

6.7.2 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

6.7.3 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

6.7.4 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceite pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado na Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.7.5 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VII. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a



adjudicação do objeto licitado em favor do licitante que apresentar proposta de MENOR DESCONTO POR LOTE, desde que atenda as exigências deste edital.

- 7.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão de recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 7.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Percentual de Descontos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.4 O Município de Anitápolis, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Percentual de Descontos, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

VIII. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PERCENTUAL DE ESCONTOS.

- 8.1 Será firmada Ata de Registro de Percentual de Descontos (**Anexo VII**) com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Percentual de Descontos a terceiros.
- 8.2 O prazo para assinatura da Ata será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.
- 8.3 A vigência da Ata de Registro de Percentual de descontos terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.**
- 8.4 Na hipótese de a vencedora não comparecer para assinar a Ata no prazo estabelecido no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.5 Na data prevista para assinatura da Ata de Registro de Percentual de Desconto a licitante vencedora deverá entregar documento contendo login e senha da tabela (CILIA, TABELA DE PREÇO FIXO DA MONTADORA, AUDATEX OU SIMILAR, OU EM CASO DE INEXISTENCIA, SOBRE VALOR ORÇADO) a ser utilizada pela gestora da ata para conferencia da orçamentação das peças.**
- 8.6 Todos os veículos que forem adquiridos ou incorporados a frota do Município, serão alocados na Ata de Registro de Percentual de Desconto na**



respectiva categoria do grupo de veículos a que pertencer, sendo o licitante vencedor detentor da ata obrigado a aceitar nas mesmas condições dos veículos já existentes.

IX. DOS VALORES DA PEÇAS E MÃO DE OBRA

- 9.1 O valor unitário das peças a ser aplicado o desconto será obtido através da tabela CILIA, TABELA DE PREÇO FIXO DA MONTADORA, AUDATEX OU SIMILAR, OU EM CASO DE INEXISTENCIA, SOBRE VALOR ORÇADO, utilizado pela licitante vencedora, ou em caso de inexistência nas tabelas disponíveis pela licitante vencedora ou contratante, valor orçado em autorizadas ou oficinas;
- 9.2 O valor unitário de hora de mão de obra de cada item a ser aplicado o desconto será o constante no termo de referência, **Anexo I (Termo de Referência)** deste edital;

X. SOLICITAÇÃO, ENTREGA E EXECUÇÃO

- 10.1 Os serviços de mão de obra deverão ser prestados em local apropriado, com estrutura e com equipamentos adequados, no perímetro do Município de Anitápolis, por profissional capacitado.
- 10.2 A execução e o custo do deslocamento para realização da manutenção da máquina ou veículo que supere 2km da sede da secretaria solicitante ocorrerá por conta da contratada, sem qualquer pagamento adicional por conta da contratante.
- 10.3 O contratado deve realizar a manutenção das máquinas e veículos danificados que estiverem em serviço e não puderem ser removidas pelo Contratante, em qualquer local dentro do perímetro do Município de Anitápolis, sem qualquer ônus adicional.
- 10.4 O secretário ou responsável designado por este, deverá realizar solicitação ao prestador de serviços para levantamento das peças e orçamento dos serviços para realização da manutenção desejada.
- 10.5 No prazo de até 02 (duas) horas após recebimento veículo ou equipamento para as manutenções de rotina (freios, suspensão, cabos, vela, e outros) e 02 (dois) dias úteis para as demais, exceto casos devidamente justificados e aceitos, deverá o fornecedor diagnosticar e apresentar a secretaria solicitante do Município de Anitápolis, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra e detalhamento das peças de reposição com o **código conhecido como number part.**
- 10.5.1 Caso o prestador de serviços for o fornecedor de peças do veículo ou máquina, deverá este fornecer também o orçamento das peças no prazo descrito no item anterior, **contendo a quantidade, valor unitário sem desconto, valor com desconto, a marca e o código conhecido**



como number part e ser executados no mesmo dia, em se tratando de manutenção de rotina e a AF ser expedida no mesmo dia, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da AF expedida pela secretaria solicitante nos demais casos, exceto em casos devidamente justificados e aceitos.

10.9 Somente poderão ser realizados os serviços e fornecimento das peças após orçamentação e aprovação pelo Secretário ou responsável designado por este, através de Autorização de Fornecimento - AF.

10.10 Caso o preço de alguma peça não conste no sistema de orçamento CILIA, AUDATEX, ou similar ou, nas autorizadas das montadoras, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado no mercado estimado através de 03 (três) orçamentos realizados em oficinas, mediante comprovação e previa aprovação da secretaria solicitante.

10.11 Os serviços deverão ser executados no mesmo dia, em se tratando de manutenção de rotina e a AF ser expedida no mesmo dia, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da AF expedida pela secretaria solicitante nos demais casos, exceto em casos devidamente justificados e aceitos.

10.11.1 Poderá ser solicitado no ato da entrega do objeto cópia das notas de entrada dos materiais para verificação da compatibilidade dos produtos e preços ofertados.

10.11.2 A contratada deverá devolver ao contratante, todos nos itens que forem substituídos mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de condicionamento apropriado, constando a identificação do veículo.

10.11.3 Todos os serviços poderão acompanhar por funcionário designado pelo contratante para atestar o número de horas trabalhadas e peças substituídas.

10.11.4 Após a manutenção as máquinas e veículos deverão ser entregues na secretaria solicitante em horário normal de expediente, exceto quando o serviço for realizado no local de trabalho da máquina ou veículo.

10.12 A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Percentual de Descontos, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

10.13 Após a entrega e avaliação do objeto, será encaminhado ao setor responsável para pagamento, caso aceito, ou notificar a empresa, no caso de não aceitação.

10.14 Na hipótese das peças e serviços entregues/executados não corresponderem às características especificadas no Edital e demais anexos, serão devolvidos ou



solicitado para refazer a qualquer tempo e condicionados à substituição pelo fornecedor, no mesmo prazo da A.F. de origem, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas.

10.15 As peças paralelas deverão possuir qualidade e durabilidade igual ou superior as peças originais e genuínas.

10.15.1 O fornecedor substituirá as peças paralelas fornecidas que apresentarem durabilidade inferior as originais e genuínas, sem qualquer ônus para o adquirente, inclusive quanto a mão de obra, no mesmo prazo da A.F. de origem.

10.16 A avaliação da qualidade dos materiais efetuada por parte da REQUISITANTE, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos materiais entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de percentual de desconto.

10.17 A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao contratante ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal solicitante, não restando qualquer responsabilidade ao Contratante, sequer subsidiária.

10.18 O recebimento não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.19 A existência dos percentuais de desconto registrados não obriga o Município de Anitápolis - SC a adquirir os itens registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

GARANTIA

10.20 As peças de manutenção rotineira deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses e as de longa duração, no mínimo 6 meses ou 10.000km, o que ocorrer por último, devendo serem substituídas no mesmo prazo de aquisição em caso de defeito, sem qualquer ônus para a administração, inclusive quanto a mão de obra;

10.20.1 Caso a garantia do fabricante for maior, prevalecerá está.

10.21 Em caso de troca dos materiais, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

PAGAMENTO

10.22 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto do presente edital e entrega da nota fiscal ao setor



competente, estando ciente a empresa deve manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive para efeito de pagamento.

10.23 Para composição dos preços unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

10.24 No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

XI. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitido a subcontratação dos serviços, atendidas as seguintes condições:

11.1.1 O CONTRATADO é integralmente responsável pelo fornecimento do objeto do contrato;

11.1.2 Em hipótese alguma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados;

11.1.3 O CONTRATANTE se reserva no direito de vetar subcontratações por razões técnicas ou administrativas;

11.1.4 O limite para a subcontratação dos serviços não deverá exceder a 50% do objeto;

11.2 Admitir-se-á a subcontratação do serviço de retífica;

XI - REVISÃO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.3 O percentual sobre a tabela utilizada manter-se-á inalterado pelo período de vigência do registro, admitida revisão sobre os serviços quando houver desequilíbrio econômico-financeiro inicial ao orçado pela administração;

11.4 A Ata de Registro de Percentual de descontos poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações.

11.5 O Percentual de Descontos registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens a serem adquiridos, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.6 Será promovida ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços de aquisição permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



11.7 A Administração poderá convocar o fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Percentual de Descontos, para negociar sua redução, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá

11.7.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de percentual de descontos e sua adequação aos preços praticados pelo mercado;

11.7.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

11.7.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, respeitada a classificação original.

11.7.4 fracassada a negociação, a Administração realizará nova licitação pública para aquisição do respectivo objeto, podendo ainda optar pela realização de novo registro de percentual de descontos.

11.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

11.8.1 a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.8.2 reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o valor a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

11.8.3 a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do desconto ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

11.9 As alterações da Ata de Registro de Percentual de descontos serão formalizadas através de Termo Aditivo.

XII. PENALIDADES

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de percentual de descontos, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento



da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Anitápolis/SC pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

12.1.1 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da ata de registro de Percentual de Descontos, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assiná-la dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação

12.1.2 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.1.3 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e rescisão do pacto, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

12.1.4 O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex officio”, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

12.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Contratante.

12.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura da ata de registro de percentual de descontos decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



- 13.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 13.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.6 É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o contratante isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 13.7 No interesse do Município de Anitápolis, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- 13.7.1 adiada sua abertura;
 - 13.7.2 alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 13.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca da cidade de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 13.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da aquisição do objeto.
- 13.11 Assegura-se o Município de Anitápolis o direito de:
- 13.11.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. parágrafo 3º, da Lei n.8.666/93);
 - 13.11.2 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente comprovado;
 - 13.11.3 Adiar a data da sessão;
- 13.12 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitação e Contratos pelo telefone (48) 3256.0188, em dias úteis, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.
-



13.13 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Percentual de Descontos;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração (Credenciamento);
- d) Anexo IV – Declarações (Credenciamento);
- e) Anexo V – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar N° 123/2006 (Credenciamento);
- f) Anexo VI – Declarações (Habilitação)
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Percentual de Descontos;

Anitápolis/SC, 21 de dezembro de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal



ANEXO I

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de Preço para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e lataria/chapeação, bem como fornecimento de peças novas, originais genuínas ou paralelas e acessórios para atender aos veículos e maquinas do Município de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis e para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e maquinas do Município de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, para o período de 12 (doze) meses e de acordo com as especificações e quantidades. Com maior percentual de Descontos a incidir sobre os preços constantes da tabela CILIA, TABELA DE PREÇO FIXO DA MONTADORA, AUDATEX OU SIMILAR, OU EM CASO DE INEXISTÊNCIA, SOBRE VALOR ORÇADO, sobre o valor dos serviços constante no termo de referência, para manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos para frota do Município de Anitápolis/SC e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

1.1.1 Oficina especializada em mão de obra mecânica: consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação / injeção eletrônica e/ou bomba injetora e bicos, sistema de ignição, velas, cabos, bobinas, distribuidor e correlatos, mão de obra de molas, diferencial, embreagem, caixa satélite, caixa de marchas, embuchamento, freios, reparos dos cilindros, conchas e lanças, mangueiras, embuchamento, diferencial, freios; retífica: transmissão, caixa de marchas, transmissão de motores, motores, cabeçote e demais serviços mecânicos; sistema hidráulico: serviços de substituição ou reparo nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção, pistão hidráulico e correlatos); suspensão: serviços de substituição e/ou reparos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, buchas, balanças e correlatos; serviços de retífica de motor, câmbio, diferencial e bomba injetora e correlatos.

1.1.2. Oficina especializada em mão de obra elétrica: consiste no serviço de substituição ou reparo de partes elétricas dos veículos (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de parabrisa e correlatos), mão de obra de conserto e manutenção de alternador, bateria, fiação, chicote, aterramento, motor de partida, lâmpadas e demais componentes elétricos.



1.1.3. Oficina especializada em mão de obra de lataria/chapeação – consiste nos serviços de retoques, polimento e preparação da superfície de veículos para receber o acabamento final, bem como a correção de defeitos na superfície metálica de veículos que porventura tenham sofrido avarias e danos causados por choques e batidas, permitindo que se restaure a forma original do veículo, procurando sempre não afetar os padrões utilizados pelas montadoras; reparos, consertos em fibra e lata, acabamento, pintura, solda, funilaria e demais serviços correlatos.

1.1.4. Fornecimento de peças de reposição, genuínas (novas), ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento do veículo.

1.2. A prestação de serviços seguirá a Relação de veículos, máquinas e equipamentos, do Anexo I do edital. Caso a Administração venha a adquirir veículos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos e valores poderão ser utilizados para a manutenção desses novos veículos, de acordo com sua categoria e respeitando os valores máximos para cada lote.

1.3 A execução e o custo do deslocamento para realização da manutenção da máquina ou veículo que supere 2km da sede da secretaria solicitante ocorrerá por conta da contratada, sem qualquer pagamento adicional por conta da contratante. Esta exigência justifica-se pela necessidade de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, limitando custos desnecessários e indesejáveis uma vez que a Prefeitura será responsável pelo transporte dos veículos e máquinas até a oficina e também por buscar as peças na sede da proponente.

1.4 A proponente deverá fornecer garantia de no mínimo 6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer por último, para cada serviço executado.

1.5 A contratada deverá devolver ao contratante, todos os itens que forem substituídos mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento apropriado, constando a identificação do veículo.

1.6 Todo o serviço será acompanhado por fiscal mecânico da Prefeitura para atestar o número de horas trabalhadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do município, justifica-se pela impossibilidade de os mecânicos contratados pela Prefeitura a efetuarem, por falta de equipamentos necessários.



2.2 A exigência do perímetro máximo em relação à sede da Prefeitura Municipal guarda relevância para o objeto da presente licitação pelos motivos listados abaixo:

2.2.1 A busca do “menor preço” ficaria prejudicada em razão do aumento do custo para fazer o deslocamento entre a sede e a proponente. Nesse âmbito, são considerados os custos com combustível, desgaste dos veículos, servidor para levar o veículo ou buscar peças, além do tempo de viagem do veículo até o local da execução dos serviços ou do servidor municipal para buscar as peças.

2.2.2 A fiscalização do contrato se tornaria onerosa, uma vez que o servidor designado para tal fim precisaria deslocar-se com frequência até o local de prestação dos serviços, acarretando em custos com deslocamento e disponibilidade de servidores.

3. RELAÇÃO DE VEICULOS

3.1 Quanto a frota atual conforme detalhamento abaixo, tanto o quantitativo como o qualitativo dos bens descritos abaixo poderão ser alterados em virtude de novas aquisições, rodízio da frota ou desfazimento dos veículos existentes.

3.2 A quantidade de veículos, máquinas e utilitários indicada visa somente oferecer aos licitantes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se ao Município de Anitápolis o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

3.3 Não existem veículos fixos por contrato devendo qualquer CONTRATADO executar os serviços em qualquer veículo, máquinas e utilitários listado, dependendo do deslocamento do veículo estando mais próximo do local para manutenção.

3.4 Os veículos, máquinas e utilitários que se encontram em garantia estão inclusos no item, sendo respeitadas as manutenções que possam interferir na garantia.

3.5 Segue abaixo relação de veículos separados por lotes, os quais farão parte de disputa do Pregão Presencial, das estimativas de valores abaixo apresentados, deve-se considerar ainda o desconto mínimo de 5 % (Cinco por cento) sobre a tabela cilia, tabela de preço fixo da montadora, audatex ou similar, ou em caso de inexistência, sobre valor orçado das peças para manutenção, bem como também da hora técnica de mão de obra, lembrando que os valores abaixo estão sem desconto algum, não sendo o máximo aceitável:

LOTE 01- MECANICA PARA CAMINHOS



RELAÇÃO DE CAMINHÕES

| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | Nº de Chassi |
|----------|---------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------------|
| MBH-1330 | MERCEDES BENZ | L 1519 | 1979 | 1979 | DIESEL | 34504412388852 |
| MEM-5137 | FORD | CARGO 2628 E | 2007 | 2007 | DIESEL | 9BFZCEEX77BB97967 |
| MLJ-9786 | IVECO | TACTOR 170E22 | 2013 | 2013 | DIESEL S10 | 93ZA1RGH0D8923405 |
| OKE-5864 | MERCEDES BENZ | ATRON 2729 K 6X4 | 2014 | 2014 | DIESEL S10 | 9BM693388EB956947 |
| QHB-0245 | FORD | CARGO 2629 6X4 | 2014 | 2014 | DIESEL S10 | 9BFZEANE1EBS65093 |
| QHB-0515 | FORD | CARGO 2629 6X4 | 2014 | 2014 | DIESEL S10 | 9BFZEANE4EBS65850 |
| MJF8227 | VW | 9.150 E DELIVERY | 2011 | 2011 | DIESEL | 9533A62P5RR147089 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 650.000,00 (seiscentos cinquenta mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$250.000,00 (Duzentos cinquenta mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículos 200 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 180,00.

LOTE 02 – ELETRICA PARA CAMINHÕES

RELAÇÃO DE CAMINHÕES

| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | Nº de Chassi |
|----------|---------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------------|
| MBH-1330 | MERCEDES BENZ | L 1519 | 1979 | 1979 | DIESEL | 34504412388852 |
| MEM-5137 | FORD | CARGO 2628 E | 2007 | 2007 | DIESEL | 9BFZCEEX77BB97967 |
| MLJ-9786 | IVECO | TACTOR 170E22 | 2013 | 2013 | DIESEL S10 | 93ZA1RGH0D8923405 |
| OKE-5864 | MERCEDES BENZ | ATRON 2729 K 6X4 | 2014 | 2014 | DIESEL S10 | 9BM693388EB956947 |
| QHB-0245 | FORD | CARGO 2629 6X4 | 2014 | 2014 | DIESEL S10 | 9BFZEANE1EBS65093 |
| QHB-0515 | FORD | CARGO 2629 6X4 | 2014 | 2014 | DIESEL S10 | 9BFZEANE4EBS65850 |
| MJF8227 | VW | 9.150 E DELIVERY | 2011 | 2011 | DIESEL | 9533A62P5RR147089 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$200.00,00 (Duzentos mil reais).

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 50 horas.

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 180,00

LOTE 03 - LATARIA PARA CAMINHÕES



RELAÇÃO DE CAMINHÕES

| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | Nº de Chassi |
|----------|---------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------------|
| MBH-1330 | MERCEDES BENZ | L 1519 | 1979 | 1979 | DIESEL | 34504412388852 |
| MEM-5137 | FORD | CARGO 2628 E | 2007 | 2007 | DIESEL | 9BFZCEEX77BB97967 |
| MLJ-9786 | IVECO | TACTOR 170E22 | 2013 | 2013 | DIESEL S10 | 93ZA1RGH0D8923405 |
| OKE-5864 | MERCEDES BENZ | ATRON 2729 K 6X4 | 2014 | 2014 | DIESEL S10 | 9BM693388EB956947 |
| QHB-0245 | FORD | CARGO 2629 6X4 | 2014 | 2014 | DIESEL S10 | 9BFZEANE1EBS65093 |
| QHB-0515 | FORD | CARGO 2629 6X4 | 2014 | 2014 | DIESEL S10 | 9BFZEANE4EBS65850 |
| MJF8227 | VW | 9.150 E DELIVERY | 2011 | 2011 | DIESEL | 9533A62P5RR147089 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 50

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 180,00.

LOTE 04 - AR CONDICIONADO PARA CAMINHÕES

RELAÇÃO DE CAMINHÕES

| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | Nº de Chassi |
|----------|---------------|------------------|---------|--------|-------------|-------------------|
| MBH-1330 | MERCEDES BENZ | L 1519 | 1979 | 1979 | DIESEL | 34504412388852 |
| MEM-5137 | FORD | CARGO 2628 E | 2007 | 2007 | DIESEL | 9BFZCEEX77BB97967 |
| MLJ-9786 | IVECO | TACTOR 170E22 | 2013 | 2013 | DIESEL S10 | 93ZA1RGH0D8923405 |
| OKE-5864 | MERCEDES BENZ | ATRON 2729 K 6X4 | 2014 | 2014 | DIESEL S10 | 9BM693388EB956947 |
| QHB-0245 | FORD | CARGO 2629 6X4 | 2014 | 2014 | DIESEL S10 | 9BFZEANE1EBS65093 |
| QHB-0515 | FORD | CARGO 2629 6X4 | 2014 | 2014 | DIESEL S10 | 9BFZEANE4EBS65850 |
| MJF8227 | VW | 9.150 E DELIVERY | 2011 | 2011 | DIESEL | 9533A62P5RR147089 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 182,50.

LOTE 05 - MECÂNICA PARA ÔNIBUS E MICRO ONIBUS

RELAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS



| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | N° de Chassi |
|----------|-----------|----------------------|---------|--------|-------------|-------------------|
| MDS-6618 | VW | MASCA GRANMINI O | 2004 | 2004 | DIESEL | 9BWCD52R04R432573 |
| MFW-4599 | VW | MASCA GRANMIDI EOD O | 2007 | 2008 | DIESEL | 9BW882W88R821117 |
| MFY-7060 | VW | COMIL VERSATILE - I | 2002 | 2002 | DIESEL | 9BWRF82W12R221052 |
| MGP-7969 | AGRALE | MASCA GRANMIDI O | 2008 | 2009 | DIESEL | 9BYC51A1A9C000625 |
| MIY-1801 | VW | MASCA GRANMINI O | 2010 | 2010 | DIESEL | 9532252RXBR123732 |
| MKM-7161 | VW | MASCA GRAN MIDI U | 2011 | 2012 | DIESEL | 9532882W7CR216408 |
| MKX-1016 | IVECO | CITYCLASS 70C17 | 2012 | 2013 | DIESEL S10 | 93ZL68C01D8442543 |
| MLE-5958 | IVECO | CITYCLASS 70C17 | 2012 | 2013 | DIESEL S10 | 93ZL68C01D8446778 |
| MMH-8505 | VW | 15190 E0D E. HD ORE | 2014 | 2014 | DIESEL S10 | 9532E82W1ER429883 |
| MML-5622 | MARCOPOLO | VOLARE V8L 4X4 EO | 2013 | 2014 | DIESEL S10 | 93PB58M1MEC048587 |
| QHE-4515 | IVECO | CITYCLASS 70C17 | 2013 | 2014 | DIESEL S10 | 93ZL68C01E8456756 |
| QJY7609 | MARCOPOLO | VOLARE V8L 4X4 EO | 2018 | 2019 | DIESEL S10 | 93PB58M10KC098438 |
| RDY7G62 | VW | MASCA ROMA 17.260 | 2019 | 2020 | DIESEL S10 | 9532K82W1LR020396 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 450.000,00 (quatrocentos cinquenta mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 150 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 180,00.

LOTE 06 - ELÉTRICA PARA ÔNIBUS E MICRO ONIBUS

| RELAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS | | | | | | |
|----------------------------------|--------|----------------------|---------|--------|-------------|-------------------|
| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | N° de Chassi |
| MDS-6618 | VW | MASCA GRANMINI O | 2004 | 2004 | DIESEL | 9BWCD52R04R432573 |
| MFW-4599 | VW | MASCA GRANMIDI EOD O | 2007 | 2008 | DIESEL | 9BW882W88R821117 |
| MFY-7060 | VW | COMIL VERSATILE - I | 2002 | 2002 | DIESEL | 9BWRF82W12R221052 |
| MGP-7969 | AGRALE | MASCA GRANMIDI O | 2008 | 2009 | DIESEL | 9BYC51A1A9C000625 |
| MIY-1801 | VW | MASCA GRANMINI O | 2010 | 2010 | DIESEL | 9532252RXBR123732 |
| MKM-7161 | VW | MASCA GRAN MIDI U | 2011 | 2012 | DIESEL | 9532882W7CR216408 |
| MKX-1016 | IVECO | CITYCLASS 70C17 | 2012 | 2013 | DIESEL S10 | 93ZL68C01D8442543 |
| MLE-5958 | IVECO | CITYCLASS 70C17 | 2012 | 2013 | DIESEL S10 | 93ZL68C01D8446778 |



| | | | | | | |
|----------|-----------|----------------------|------|------|------------|-------------------|
| MMH-8505 | VW | 15190 E0D E. HD ORE | 2014 | 2014 | DIESEL S10 | 9532E82W1ER429883 |
| MML-5622 | MARCOPOLO | VOLARE V8L 4X4 EO | 2013 | 2014 | DIESEL S10 | 93PB58M1MEC048587 |
| QHE-4515 | IVECO | CITYCLASS 70C17 | 2013 | 2014 | DIESEL S10 | 93ZL68C01E8456756 |
| QJY7609 | MARCOPOLO | VOLARE V8L 4X4 EO | 2018 | 2019 | DIESEL S10 | 93PB58M10KC098438 |
| RDY7G62 | VW | MASCA ROMA 17.260 | 2019 | 2020 | DIESEL S10 | 9532K82W1LR020396 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 180,00

LOTE 07 - LATARIA PARA ÔNIBUS E MICRO ONIBUS

| RELAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS | | | | | | |
|---|--------------|-------------------------|----------------|---------------|--------------------|---------------------|
| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | N° de Chassi |
| MDS-6618 | VW | MASCA GRANMINI O | 2004 | 2004 | DIESEL | 9BWCD52R04R432573 |
| MFW-4599 | VW | MASCA GRANMIDI EOD O | 2007 | 2008 | DIESEL | 9BW882W88R821117 |
| MFY-7060 | VW | COMIL VERSATILE - I | 2002 | 2002 | DIESEL | 9BWR82W12R221052 |
| MGP-7969 | AGRALE | MASCA GRANMIDI O | 2008 | 2009 | DIESEL | 9BYC51A1A9C000625 |
| MIY-1801 | VW | MASCA GRANMINI O | 2010 | 2010 | DIESEL | 9532252RXBR123732 |
| MKM-7161 | VW | MASCA GRAN MIDI U | 2011 | 2012 | DIESEL | 9532882W7CR216408 |
| MKX-1016 | IVECO | CITYCLASS 70C17 | 2012 | 2013 | DIESEL S10 | 93ZL68C01D8442543 |
| MLE-5958 | IVECO | CITYCLASS 70C17 | 2012 | 2013 | DIESEL S10 | 93ZL68C01D8446778 |
| MMH-8505 | VW | 15190 E0D E. HD ORE | 2014 | 2014 | DIESEL S10 | 9532E82W1ER429883 |
| MML-5622 | MARCOPOLO | VOLARE V8L 4X4 EO | 2013 | 2014 | DIESEL S10 | 93PB58M1MEC048587 |
| QHE-4515 | IVECO | CITYCLASS 70C17 | 2013 | 2014 | DIESEL S10 | 93ZL68C01E8456756 |
| QJY7609 | MARCOPOLO | VOLARE V8L 4X4 EO | 2018 | 2019 | DIESEL S10 | 93PB58M10KC098438 |
| RDY7G62 | VW | MASCA ROMA 17.260 | 2019 | 2020 | DIESEL S10 | 9532K82W1LR020396 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 180,00



LOTE 08 - AR CONDICIONADO PARA ONIBUS E MICRO ONIBUS

| RELAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS | | | | | | |
|----------------------------------|-----------|-------------------------|---------|--------|-------------|-------------------|
| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | N° de Chassi |
| MDS-6618 | VW | MASCA GRANMINI O | 2004 | 2004 | DIESEL | 9BWCD52R04R432573 |
| MFV-4599 | VW | MASCA GRANMIDI EOD O | 2007 | 2008 | DIESEL | 9BW882W88R821117 |
| MFY-7060 | VW | COMIL VERSATILE - I | 2002 | 2002 | DIESEL | 9BWR82W12R221052 |
| MGP-7969 | AGRALE | MASCA GRANMIDI O | 2008 | 2009 | DIESEL | 9BYC51A1A9C000625 |
| MIY-1801 | VW | MASCA GRANMINI O | 2010 | 2010 | DIESEL | 9532252RXBR123732 |
| MKM-7161 | VW | MASCA GRAN MIDI U | 2011 | 2012 | DIESEL | 9532882W7CR216408 |
| MKX-1016 | IVECO | CITYCLASS 70C17 | 2012 | 2013 | DIESEL S10 | 93ZL68C01D8442543 |
| MLE-5958 | IVECO | CITYCLASS 70C17 | 2012 | 2013 | DIESEL S10 | 93ZL68C01D8446778 |
| MMH-8505 | VW | 15190 E0D E. HD ORE | 2014 | 2014 | DIESEL S10 | 9532E82W1ER429883 |
| MML-5622 | MARCOPOLO | VOLARE V8L 4X4 EO | 2013 | 2014 | DIESEL S10 | 93PB58M1MEC048587 |
| QHE-4515 | IVECO | CITYCLASS 70C17 | 2013 | 2014 | DIESEL S10 | 93ZL68C01E8456756 |
| QJY7609 | MARCOPOLO | VOLARE V8L 4X4 EO | 2018 | 2019 | DIESEL S10 | 93PB58M10KC098438 |
| RDY7G62 | VW | MASCA ROMA 17.260 | 2019 | 2020 | DIESEL S10 | 9532K82W1LR020396 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 182,50.

LOTE 09 - MECÂNICA PARA VANS

| RELAÇÃO DE VANS | | | | | | |
|-----------------|------------------|----------------------|---------|--------|-------------|-------------------|
| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | N° de Chassi |
| GJA 3E31 | RENAULT | MASTER TCA MIC | 2020 | 2021 | DIESEL S10 | 93YMAFEXCMJ390529 |
| MJT-3201 | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTERM | 2011 | 2012 | DIESEL | 8AC903672CE058169 |
| GJA-3E31 | RENAULT | MASTER TCA MIC | 2020 | 2021 | DIESEL | 93YMAFEXCMJ390529 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 150.000,00 (Cento cinquenta mil reais)



1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$136,66

LOTE 010 - ELETRICA PARA VANS

| RELAÇÃO DE VANS | | | | | | |
|-----------------|------------------|----------------------|---------|--------|-------------|-------------------|
| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | Nº de Chassi |
| GJA 3E31 | RENAULT | MASTER TCA MIC | 2020 | 2021 | DIESEL S10 | 93YMAFEXCMJ390529 |
| MJT-3201 | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTERM | 2011 | 2012 | DIESEL | 8AC903672CE058169 |
| GJA-3E31 | RENAULT | MASTER TCA MIC | 2020 | 2021 | DIESEL | 93YMAFEXCMJ390529 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 150.000,00 (Cento cinquenta mil reais)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 136,66

LOTE 011 - LATARIA PARA VANS

| RELAÇÃO DE VANS | | | | | | |
|-----------------|------------------|----------------------|---------|--------|-------------|-------------------|
| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | Nº de Chassi |
| GJA 3E31 | RENAULT | MASTER TCA MIC | 2020 | 2021 | DIESEL S10 | 93YMAFEXCMJ390529 |
| MJT-3201 | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTERM | 2011 | 2012 | DIESEL | 8AC903672CE058169 |
| GJA-3E31 | RENAULT | MASTER TCA MIC | 2020 | 2021 | DIESEL | 93YMAFEXCMJ390529 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 160.000,00 (Cento sessenta mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 136,66

LOTE 012 - AR CONDICIONADO PARA VANS

| RELAÇÃO DE VANS | | | | | | |
|-----------------|----------|----------------|---------|--------|-------------|-------------------|
| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | Nº de Chassi |
| GJA 3E31 | RENAULT | MASTER TCA MIC | 2020 | 2021 | DIESEL S10 | 93YMAFEXCMJ390529 |
| MJT-3201 | MERCEDES | 313 CDI | 2011 | 2012 | DIESEL | 8AC903672CE058169 |



| | | | | | | |
|----------|---------|----------------|------|------|--------|-------------------|
| | BENZ | SPRINTERM | | | | |
| GJA-3E31 | RENAULT | MASTER TCA MIC | 2020 | 2021 | DIESEL | 93YMAFEXCMJ390529 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 135,00

LOTE 013 - MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES

| RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES | | | | | | |
|---------------------------|------------|----------------------|---------|--------|-------------|-------------------|
| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | Nº de Chassi |
| MLN-5023 | FIAT | PALIO WEEKEND ATTRAC | 2013 | 2013 | FLEX | 9BD373121D5026816 |
| QIN-6766 | TOYOTA | COROLLA | 2017 | 2018 | FLEX | 9BRBD3HE1J0358698 |
| MIV-6324 | FIAT | STRADA ADVENTURE CD | 2011 | 2012 | FLEX | 9BD27844PC7409286 |
| MGY-9330 | Volkswagen | GOL | 2004 | 2005 | GASOLINA | 9BWCA05X65T065706 |
| MLC6710 | Volkswagen | VOYAGE CITY | 2013 | 2014 | FLEX | 9BWDB45U3ET171979 |
| REI9F53 | FIAT | SIENA | 2020 | 2021 | FLEX | 9BD19710HM3393252 |
| QIU-3066 | FIAT | DOBLO ESSENCE 7L E | 2017 | 2017 | FLEX | 9BD1196GDH1142511 |
| MJX-1595 | FIAT | UNO MILLE WAY ECON | 2012 | 2013 | FLEX | 9BD15804AD6744600 |
| MIG-1533 | HYUNDAI | TUCSON GLB | 2010 | 2011 | GASOLINA | 95PJM81BPBB014061 |
| MLU-9566 | CHEVROLET | CLASSIC | 2013 | 2014 | FLEX | 9BGSU19F0EB194426 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 123,33

LOTE 014 - ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES

| RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES | | | | | | |
|---------------------------|------------|----------------------|---------|--------|-------------|-------------------|
| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | Nº de Chassi |
| MLN-5023 | FIAT | PALIO WEEKEND ATTRAC | 2013 | 2013 | FLEX | 9BD373121D5026816 |
| QIN-6766 | TOYOTA | COROLLA | 2017 | 2018 | FLEX | 9BRBD3HE1J0358698 |
| MIV-6324 | FIAT | STRADA ADVENTURE CD | 2011 | 2012 | FLEX | 9BD27844PC7409286 |
| MGY-9330 | Volkswagen | GOL | 2004 | 2005 | GASOLINA | 9BWCA05X65T065706 |
| MLC6710 | Volkswagen | VOYAGE CITY | 2013 | 2014 | FLEX | 9BWDB45U3ET171979 |
| REI9F53 | FIAT | SIENA | 2020 | 2021 | FLEX | 9BD19710HM3393252 |
| QIU-3066 | FIAT | DOBLO ESSENCE 7L E | 2017 | 2017 | FLEX | 9BD1196GDH1142511 |



| | | | | | | |
|----------|-----------|--------------------|------|------|----------|-------------------|
| MJX-1595 | FIAT | UNO MILLE WAY ECON | 2012 | 2013 | FLEX | 9BD15804AD6744600 |
| MIG-1533 | HYUNDAI | TUCSON GLB | 2010 | 2011 | GASOLINA | 95PJM81BPBB014061 |
| MLU-9566 | CHEVROLET | CLASSIC | 2013 | 2014 | FLEX | 9BGSU19F0EB194426 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 50 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 123,33

LOTE 15 - LATARIA PARA VEÍCULOS LEVES

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | N° de Chassi |
|----------|------------|----------------------|---------|--------|-------------|-------------------|
| MLN-5023 | FIAT | PALIO WEEKEND ATTRAC | 2013 | 2013 | FLEX | 9BD373121D5026816 |
| QIN-6766 | TOYOTA | COROLLA | 2017 | 2018 | FLEX | 9BRBD3HE1J0358698 |
| MIV-6324 | FIAT | STRADA ADVENTURE CD | 2011 | 2012 | FLEX | 9BD27844PC7409286 |
| MGY-9330 | Volkswagen | GOL | 2004 | 2005 | GASOLINA | 9BWCA05X65T065706 |
| MLC6710 | Volkswagen | VOYAGE CITY | 2013 | 2014 | FLEX | 9BWDB45U3ET171979 |
| REI9F53 | FIAT | SIENA | 2020 | 2021 | FLEX | 9BD19710HM3393252 |
| QIU-3066 | FIAT | DOBLO ESSENCE 7L E | 2017 | 2017 | FLEX | 9BD1196GDH1142511 |
| MJX-1595 | FIAT | UNO MILLE WAY ECON | 2012 | 2013 | FLEX | 9BD15804AD6744600 |
| MIG-1533 | HYUNDAI | TUCSON GLB | 2010 | 2011 | GASOLINA | 95PJM81BPBB014061 |
| MLU-9566 | CHEVROLET | CLASSIC | 2013 | 2014 | FLEX | 9BGSU19F0EB194426 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil centavos).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 50 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 123,33

LOTE 016 - AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | N° de Chassi |
|----------|--------|----------------------|---------|--------|-------------|-------------------|
| MLN-5023 | FIAT | PALIO WEEKEND ATTRAC | 2013 | 2013 | FLEX | 9BD373121D5026816 |
| QIN-6766 | TOYOTA | COROLLA | 2017 | 2018 | FLEX | 9BRBD3HE1J0358698 |
| MIV-6324 | FIAT | STRADA ADVENTURE CD | 2011 | 2012 | FLEX | 9BD27844PC7409286 |



| | | | | | | |
|----------|------------|-----------------------|------|------|----------|-------------------|
| MGY-9330 | Volkswagen | GOL | 2004 | 2005 | GASOLINA | 9BWCA05X65T065706 |
| MLC6710 | Volkswagen | VOYAGE CITY | 2013 | 2014 | FLEX | 9BWDB45U3ET171979 |
| REI9F53 | FIAT | SIENA | 2020 | 2021 | FLEX | 9BD19710HM3393252 |
| QIU-3066 | FIAT | DOBLO ESSENCE 7L E | 2017 | 2017 | FLEX | 9BD1196GDH1142511 |
| MJX-1595 | FIAT | UNO MILLE WAY ECON | 2012 | 2013 | FLEX | 9BD15804AD6744600 |
| MIG-1533 | HYUNDAI | TUCSON GLB | 2010 | 2011 | GASOLINA | 95PJM81BPBB014061 |
| MLU-9566 | CHEVROLET | CLASSIC | 2013 | 2014 | FLEX | 9BGSU19F0EB194426 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 100.00,00 (cem mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 125,00.

LOTE 17 - MECÂNICA PARA MÁQUINAS

| RELAÇÃO DE MÁQUINAS | | | | | | |
|---------------------|------------------------------|---------|--------|-------------|--------------|--|
| Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | N° de Chassi | |
| JCB | RETROESCAVADEIRA 3CX | 2020 | 2020 | DIESEL | | |
| JCB | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160 | 2014 | 2014 | DIESEL | | |
| CASE | MOTONIVELADORA 845B | 2014 | 2014 | DIESEL | | |
| CATERPILLAR | RETROESCAVADEIRA 416E | 2013 | 2013 | DIESEL | | |
| JCB | PÁ CARREGADEIRA 426ZX | 2014 | 2014 | DIESEL | | |
| KOMATSU | MOTONIVELADORA GD535 | 2019 | 2019 | DIESEL | | |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 226,66

LOTE 18 - ELÉTRICA PARA MÁQUINAS

| RELAÇÃO DE MÁQUINAS | | | | | | |
|---------------------|------------------------------|---------|--------|-------------|--------------|--|
| Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | N° de Chassi | |
| JCB | RETROESCAVADEIRA 3CX | 2020 | 2020 | DIESEL | | |
| JCB | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160 | 2014 | 2014 | DIESEL | | |
| CASE | MOTONIVELADORA 845B | 2014 | 2014 | DIESEL | | |
| CATERPILLAR | RETROESCAVADEIRA 416E | 2013 | 2013 | DIESEL | | |
| JCB | PÁ CARREGADEIRA 426ZX | 2014 | 2014 | DIESEL | | |
| KOMATSU | MOTONIVELADORA GD535 | 2019 | 2019 | DIESEL | | |



1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 226,66

LOTE 19 - LATARIA PARA MÁQUINAS

| RELAÇÃO DE MÁQUINAS | | | | | |
|----------------------------|------------------------------|----------------|---------------|--------------------|---------------------|
| Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | N° de Chassi |
| JCB | RETROESCAVADEIRA 3CX | 2020 | 2020 | DIESEL | |
| JCB | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160 | 2014 | 2014 | DIESEL | |
| CASE | MOTONIVELADORA 845B | 2014 | 2014 | DIESEL | |
| CATERPILLAR | RETROESCAVADEIRA 416E | 2013 | 2013 | DIESEL | |
| JCB | PÁ CARREGADEIRA 426ZX | 2014 | 2014 | DIESEL | |
| KOMATSU | MOTONIVELADORA GD535 | 2019 | 2019 | DIESEL | |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 226,66.

LOTE 020 - AR CONDICIONADO PARA MÁQUINAS

| RELAÇÃO DE MÁQUINAS | | | | | |
|----------------------------|------------------------------|----------------|---------------|--------------------|---------------------|
| Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | N° de Chassi |
| JCB | RETROESCAVADEIRA 3CX | 2020 | 2020 | DIESEL | |
| JCB | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160 | 2014 | 2014 | DIESEL | |
| CASE | MOTONIVELADORA 845B | 2014 | 2014 | DIESEL | |
| CATERPILLAR | RETROESCAVADEIRA 416E | 2013 | 2013 | DIESEL | |
| JCB | PÁ CARREGADEIRA 426ZX | 2014 | 2014 | DIESEL | |
| KOMATSU | MOTONIVELADORA GD535 | 2019 | 2019 | DIESEL | |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 222,50

LOTE 21 - MECÂNICA PARA TRATORES



RELAÇÃO DE TRATORES

| Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | Nº de Chassi |
|-------------|--------|---------|--------|-------------|--------------|
| JOHN DEERE | 5075E | 2017 | 2017 | DIESEL | |
| NEW HOLLAND | TT4030 | 2016 | 2017 | DIESEL | |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 250.000,00 (Duzentos cinquenta mil reais).

- 1.1 Peças para manutenção: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
 - 1.2.1 Quantidade horas por veículo: 50 horas
 - 1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 226,66.

LOTE 22 - ELÉTRICA PARA TRATORES

RELAÇÃO DE TRATORES

| Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | Nº de Chassi |
|-------------|--------|---------|--------|-------------|--------------|
| JOHN DEERE | 5075E | 2017 | 2017 | DIESEL | |
| NEW HOLLAND | TT4030 | 2016 | 2017 | DIESEL | |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- 1.1 Peças para manutenção: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 30.000,00 (trinta mil centavos).
 - 1.2.1 Quantidade horas por veículo: 50 horas
 - 1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 226,66.

LOTE 23 - LATARIA PARA TRATORES

RELAÇÃO DE TRATORES

| Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | Nº de Chassi |
|-------------|--------|---------|--------|-------------|--------------|
| JOHN DEERE | 5075E | 2017 | 2017 | DIESEL | |
| NEW HOLLAND | TT4030 | 2016 | 2017 | DIESEL | |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

- 1.1 Peças para manutenção: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
 - 1.2.1 Quantidade horas por veículo: 5 horas
 - 1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 226,66.

LOTE 024 - AR CONDICIONADO PARA TRATORES

RELAÇÃO DE TRATORES



| Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | N° de Chassi |
|-------------|--------|---------|--------|-------------|--------------|
| JOHN DEERE | 5075E | 2017 | 2017 | DIESEL | |
| NEW HOLLAND | TT4030 | 2016 | 2017 | DIESEL | |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$222,50.

ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTE 01 - MECÂNICA PARA VANS

| RELAÇÃO DE VANS | | | | | | |
|-----------------|---------|----------|---------|--------|-------------|-------------------|
| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | N° de Chassi |
| RAG2576 | RENAULT | MASTER | 2019 | 2020 | DIESEL | 93YMEN4XELJ037684 |
| RLO4B67 | MB | SPRINTER | 2021 | 2022 | DIESEL | 8AC907843NE200195 |
| RLO4A67 | MB | SPRINTER | 2021 | 2022 | DIESEL | 8AC907843NE201549 |
| RXL5E81 | MB | SPRINTER | 2021 | 2022 | DIESEL | 8AC907643NE211324 |
| MKE1396 | RENAULT | MASTER | 2012 | 2013 | DIESEL | 93YADC1H6DJ452222 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 150.000,00 (Cento cinquenta mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$136,66

LOTE 02 - ELETRICA PARA VANS

| RELAÇÃO DE VANS | | | | | | |
|-----------------|---------|----------|---------|--------|-------------|-------------------|
| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | N° de Chassi |
| RAG2576 | RENAULT | MASTER | 2019 | 2020 | DIESEL | 93YMEN4XELJ037684 |
| RLO4B67 | MB | SPRINTER | 2021 | 2022 | DIESEL | 8AC907843NE200195 |
| RLO4A67 | MB | SPRINTER | 2021 | 2022 | DIESEL | 8AC907843NE201549 |
| RXL5E81 | MB | SPRINTER | 2021 | 2022 | DIESEL | 8AC907643NE211324 |
| MKE1396 | RENAULT | MASTER | 2012 | 2013 | DIESEL | 93YADC1H6DJ452222 |



1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 150.000,00 (Cento cinquenta mil reais)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 136,66

LOTE 03 - LATARIA PARA VANS

| RELAÇÃO DE VANS | | | | | | |
|-----------------|---------|----------|---------|--------|-------------|-------------------|
| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | Nº de Chassi |
| RAG2576 | RENAULT | MASTER | 2019 | 2020 | DIESEL | 93YMEN4XELJ037684 |
| RLO4B67 | MB | SPRINTER | 2021 | 2022 | DIESEL | 8AC907843NE200195 |
| RLO4A67 | MB | SPRINTER | 2021 | 2022 | DIESEL | 8AC907843NE201549 |
| RXL5E81 | MB | SPRINTER | 2021 | 2022 | DIESEL | 8AC907643NE211324 |
| MKE1396 | RENAULT | MASTER | 2012 | 2013 | DIESEL | 93YADC1H6DJ452222 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 160.000,00 (Cento sessenta mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 136,66

LOTE 04 - AR CONDICIONADO PARA VANS

| RELAÇÃO DE VANS | | | | | | |
|-----------------|---------|----------|---------|--------|-------------|-------------------|
| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | Nº de Chassi |
| RAG2576 | RENAULT | MASTER | 2019 | 2020 | DIESEL | 93YMEN4XELJ037684 |
| RLO4B67 | MB | SPRINTER | 2021 | 2022 | DIESEL | 8AC907843NE200195 |
| RLO4A67 | MB | SPRINTER | 2021 | 2022 | DIESEL | 8AC907843NE201549 |
| RXL5E81 | MB | SPRINTER | 2021 | 2022 | DIESEL | 8AC907643NE211324 |
| MKE1396 | RENAULT | MASTER | 2012 | 2013 | DIESEL | 93YADC1H6DJ452222 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 135,00

LOTE 05 - MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES



| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | N° de Chassi |
|---------|-----------|---------|---------|--------|-------------|-------------------|
| QJU2512 | PEUGEOUT | PARTNER | 2018 | 2019 | GASOLINA | 8AEGCNFN8KG515442 |
| QJU2542 | PEUGEOUT | PARTNER | 2018 | 2019 | GASOLINA | 8AEGCNFN8KG518411 |
| RAJ8G78 | CHEVROLET | SPIN | 2020 | 2021 | GASOLINA | 9BGJP7520MB151093 |
| QIU3076 | FIAT | DOBLÔ | 2017 | 2017 | GASOLINA | 9BD1196GDH1142505 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 123,33

LOTE 06 - ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES

| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | N° de Chassi |
|---------|-----------|---------|---------|--------|-------------|-------------------|
| QJU2512 | PEUGEOUT | PARTNER | 2018 | 2019 | GASOLINA | 8AEGCNFN8KG515442 |
| QJU2542 | PEUGEOUT | PARTNER | 2018 | 2019 | GASOLINA | 8AEGCNFN8KG518411 |
| RAJ8G78 | CHEVROLET | SPIN | 2020 | 2021 | GASOLINA | 9BGJP7520MB151093 |
| QIU3076 | FIAT | DOBLÔ | 2017 | 2017 | GASOLINA | 9BD1196GDH1142505 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 50 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 123,33

LOTE 07 - LATARIA PARA VEÍCULOS LEVES

| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | N° de Chassi |
|---------|-----------|---------|---------|--------|-------------|-------------------|
| QJU2512 | PEUGEOUT | PARTNER | 2018 | 2019 | GASOLINA | 8AEGCNFN8KG515442 |
| QJU2542 | PEUGEOUT | PARTNER | 2018 | 2019 | GASOLINA | 8AEGCNFN8KG518411 |
| RAJ8G78 | CHEVROLET | SPIN | 2020 | 2021 | GASOLINA | 9BGJP7520MB151093 |
| QIU3076 | FIAT | DOBLÔ | 2017 | 2017 | GASOLINA | 9BD1196GDH1142505 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil centavos).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 50 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 123,33



LOTE 08 - AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES

| Placa | Marca | Modelo | Fabric. | Modelo | Combustível | Nº de Chassi |
|---------|-----------|---------|---------|--------|-------------|-------------------|
| QJU2512 | PEUGEOUT | PARTNER | 2018 | 2019 | GASOLINA | 8AEGCNFN8KG515442 |
| QJU2542 | PEUGEOUT | PARTNER | 2018 | 2019 | GASOLINA | 8AEGCNFN8KG518411 |
| RAJ8G78 | CHEVROLET | SPIN | 2020 | 2021 | GASOLINA | 9BGJP7520MB151093 |
| QIU3076 | FIAT | DOBLÔ | 2017 | 2017 | GASOLINA | 9BD1196GDH1142505 |

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 100.00,00 (cem mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 125,00.

2. TERMINOLOGIA

2.1 MECÂNICA:

2.1.1. Oficina especializada em mão de obra mecânica: consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação / injeção eletrônica e/ou bomba injetora e bicos, sistema de ignição, velas, cabos, bobinas, distribuidor e correlatos, mão de obra de molas, diferencial, embreagem, caixa satélite, caixa de marchas, embuchamento, freios, reparos dos cilindros, conchas e lanças, mangueiras, embuchamento, diferencial, freios; retífica: transmissão, caixa de marchas, transmissão de motores, motores, cabeçote e demais serviços mecânicos; sistema hidráulico: serviços de substituição ou reparo nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção, pistão hidráulico e correlatos); suspensão: serviços de substituição e/ou reparos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, buchas, balanças e correlatos; serviços de retífica de motor, câmbio, diferencial e bomba injetora e correlatos.

2.1.2 Oficina especializada em mão de obra elétrica: consiste no serviço de substituição ou reparo de partes elétricas dos veículos (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de parabrisa e correlatos), mão de obra de conserto e manutenção de alternador, bateria, fiação, chicote, aterramento, motor de partida, lâmpadas e demais componentes elétricos.

2.1.3 Oficina especializada em mão de obra de lataria/chapeação – consiste nos serviços de retoques, polimento e preparação da superfície de veículos para receber o acabamento final, bem como a correção de defeitos na superfície metálica de veículos que porventura tenham sofrido avarias e danos causados por choques e batidas, permitindo que se restaure a forma original do veículo, procurando sempre não afetar os padrões utilizados pelas montadoras; reparos, consertos em fibra e lata, acabamento, pintura, solda, funilaria e demais serviços correlatos.

2.2 PEÇAS:



2.2.1 Fornecimento de peças de reposição, genuínas (novas), ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento do veículo.

3.SISTEMA CILIA

3.1 O Sistema CILIA é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras.

3.2 O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.

3.3 O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos orçamentos, reduzindo o tempo do veículo parado na oficina.

3.4 A licitante vencedora do certame utilizará o sistema CILIA para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos e a hora de serviço utilizada na execução dos serviços.

4. DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

4.1 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo SISTEMA CILIA, TABELA DE PREÇO FIXO DA MONTADORA, AUDATEX OU SIMILAR, OU EM CASO DE INEXISTÊNCIA, SOBRE VALOR ORÇADO, contratado pela licitante. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo Representante do Município.

4.2 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

4.3 Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema CILIA, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções previstas no contrato;



4.3.1 Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça a ser orçado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e prévia aprovação do Município.

4.4 As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção serão "ORIGINAIS", entendendo-se como tal aquela comercializada com o nome do fabricante ou da mesma marca da linha de montagem.

4.5 As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, podendo ser também genuínas, desde que sem ônus ao Município de Anitápolis, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas;

4.5.1 Considera-se peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.

4.6 É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante prévia aprovação da Secretaria Solicitante.

4.7 O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos.

4.8 Antes da apresentação do orçamento ao Município o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens.

4.9 O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema CILIA. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante.

4.10 Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do credenciado do Município.

4.11 O Município de Anitápolis poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, caso constate que o valor apresentado supera o valor de mercado, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for aprovado pelo município;

4.12 No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas.



4.13 A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Serviço pelo CONTRATANTE.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

5.1 Todos os serviços e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses ou de 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Fornecer ao Município de Anitápolis no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição.

6.2 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Anitápolis.

6.3 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

6.4 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, e qualquer outros resíduos.

6.5 Entregar os veículos ao Município de Anitápolis, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.

6.6 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

6.7 A contratada deverá devolver ao contratante, todos os itens que forem substituídos mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento apropriado, constando a identificação do veículo.

6.8 A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuação durante a vigência dessa Ata de Registro de Percentual de Descontos, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

6.9 Poderá ser solicitado no ato da entrega do objeto cópia das notas de entrada dos materiais para verificação da compatibilidade dos produtos e preços ofertados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.4 Todo o serviço será acompanhado por fiscal mecânico da Prefeitura para atestar o número de horas trabalhadas.

8. SOLICITAÇÃO, ENTREGA, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços de mão de obra deverão ser prestados em local apropriado, com estrutura e com equipamentos adequados, no perímetro do Município de Anitápolis, por profissional capacitado.

8.2. A execução e o custo do deslocamento para realização da manutenção da máquina ou veículo que supere 2km da sede da secretaria solicitante ocorrerá por conta da contratada, sem qualquer pagamento adicional por conta da contratante.

8.3. O contratado deve realizar a manutenção das máquinas e veículos danificados que estiverem em serviço e não puderem ser removidas pelo Contratante, em qualquer local dentro do perímetro do Município de Anitápolis, sem qualquer ônus adicional.

8.4. O Secretário ou responsável designado por este, deverá realizar solicitação de orçamento para levantamento dos itens, serviços e quantitativos a serem utilizados para realização da manutenção desejada;

8.5. No prazo de até 02 (duas) horas após recebimento veículo ou equipamento para as manutenções de rotina (freios, suspensão, cabos, vela, e outros) e 02 (dois) dias úteis para as demais, exceto casos devidamente justificados e aceitos, deverá o fornecedor diagnosticar e apresentar a secretaria solicitante do Município de Anitápolis, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra e detalhamento das peças de reposição com o **código conhecido como number part.**

8.5.1. Caso o prestador de serviços for o fornecedor de peças do veículo ou máquina, deverá este fornecer também o orçamento das peças no prazo descrito no item anterior, **contendo a quantidade, valor unitário sem desconto, valor com desconto, a marca e o código conhecido como number part e** ser executados no mesmo dia, em se tratando de manutenção de rotina e a AF ser expedida no mesmo dia,



e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da AF expedida pela secretaria solicitante nos demais casos, exceto em casos devidamente justificados e aceitos.

8.6. Somente poderão ser realizados os serviços e fornecimento das peças após orçamentação e aprovação pelo Secretário ou responsável designado por este, através de Autorização de Fornecimento - AF.

8.7. Caso o preço de alguma peça não conste no sistema de orçamento CILIA, AUDATEX, ou similar ou, nas autorizadas das montadoras, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado no mercado estimado através de 03 (três) orçamentos realizados em oficinas, mediante comprovação e previa aprovação da secretaria solicitante do Município de Anitápolis.

8.8. O objeto do presente pregão deverá ser entregue/executado no mesmo dia, em se tratando de manutenção de rotina e a AF ser expedida no mesmo dia, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da AF expedida pela secretaria solicitante nos demais casos, exceto em casos devidamente justificados e aceitos.

8.8.1 Poderá ser solicitado no ato da entrega do objeto cópia das notas de entrada dos materiais para verificação da compatibilidade dos produtos e preços ofertados.

8.8.2 A contratada deverá devolver ao contratante, todos nos itens que forem substituídos mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de condicionamento apropriado, constando a identificação do veículo.

8.8.3 Todos os serviços poderão acompanhar por funcionário designado pelo contratante para atestar o número de horas trabalhadas e peças substituídas.

8.8.4 Após a manutenção as máquinas e veículos deverão ser entregues na secretaria solicitante em horário normal de expediente, exceto quando o serviço for realizado no local de trabalho da máquina ou veículo.

8.9. As peças, os serviços e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente orçado para a realização da manutenção do veículo;

8.10. Qualquer que seja a peça utilizada ou serviço executado em veículo, sem prévia orçamentação realizada pelo sistema de orçamento CILIA, AUDATEX, ou similar, ou em caso de inexistência, valor orçado e



aprovação pelo Secretário ou responsável designado por este, NÃO SERÃO PAGOS pelo Município de Anitápolis.

8.11. Havendo necessidade de aquisição de mais alguma peça, serviço ou alteração das quantidades orçadas durante a realização da manutenção, deverá ser realizado novo orçamento;

8.12. As peças paralelas deverão possuir qualidade e durabilidade igual ou superior as peças originais e genuínas.

8.12.1. O fornecedor substituirá as peças paralelas fornecidas que apresentarem durabilidade inferior as originais e genuínas, sem qualquer ônus para o adquirente, inclusive quanto a mão de obra, no mesmo prazo da A.F. de origem.

8.13. Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no sistema de orçamento CILIA, AUDATEX, ou similar, ou em caso de inexistência, valor orçado, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com o preço estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções previstas no contrato;

8.14. É permitida o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do Secretário ou responsável designado por este.

8.15. A tabela utilizada pelo contratado poderá ser alterada, desde que com autorização prévia do contratante e disponibilização do login e senha.

8.16. O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos.

8.17. Antes da apresentação do orçamento o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão de obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens.

8.18. O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema de orçamento utilizado.

8.19. Nos casos omissos será utilizado como referência trocas similares ou aquela empregada pelo fabricante.



- 8.20. O Município de Anitápolis poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, caso constate que o valor apresentado supera o valor de mercado, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for aprovado;
- 8.21. No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito reclamação ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas.
- 8.22. A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da autorização de Fornecimento e/ou Serviço pelo CONTRATANTE.
- 8.23. Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no edital.
- 8.24. O contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa na forma do art. 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.
- 8.25. O contratante tem o direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo realizado fora do prazo estabelecido.
- 8.26. As irregularidades constadas deverão ser formalmente comunicadas ao setor competente, para que sejam tomadas as providencias necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para aplicação das penalidades previstas.
- 8.27. Aplica-se a esta Ata de Registro de Percentual de Descontos e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a Detentora declara conhecer integralmente.
- 8.28. Após a entrega e avaliação do objeto, será encaminhado ao setor responsável para pagamento, caso aceito, ou notificar a empresa, no caso de não aceitação.
- 8.29. Na hipótese de os materiais entregues não corresponderem às características especificadas no Edital, anexos e Autorização de Fornecimento, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionados à substituição pelo fornecedor, no mesmo prazo da A.F. de origem, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas.
-



- 8.30. Em caso de troca dos materiais, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- 8.31. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 8.32. A avaliação da qualidade dos materiais efetuada por parte da REQUISITANTE, não exclui a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Percentual de Descontos pela qualidade dos materiais entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Percentual de Descontos.
- 8.33. A Detentora da Ata de Registro de Percentual de Descontos responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do material, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal solicitante, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- 8.34. O recebimento não exclui a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Percentual de Descontos pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.35. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto do presente edital e entrega da nota fiscal a Secretaria Municipal, estando ciente a detentora da Ata de Registro de Percentual de Descontos deve manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive para efeito de pagamento.
- 8.36. A existência dos Percentual de Descontos registrados não obriga o Município de Anitápolis - SC a adquirir os itens registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 8.37. O Município, a qualquer tempo, rever os Percentual de Descontos registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
-



8.38. A ATA DE REGISTRO DE PERCENTUAL DE DESCONTOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

9. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o vencedor do certame deverá apresentar a seguinte documentação, imprescindível para a formalização do contrato:

- a) Alvará sanitário da empresa;
- b) Licença de funcionamento do IMA-SC (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina) específica para oficina;

9.2. No caso de o vencedor do certame não apresentar, no prazo máximo estabelecido para a assinatura do contrato, todos os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, do item 8.1 do presente Termo de Referência, a Administração procederá à análise das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências, sendo o respectivo licitante declarado o novo vencedor, devendo este atender a todas as exigências solicitadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitido a subcontratação dos serviços, atendidas as seguintes condições:

10.1.1. O CONTRATADO é integralmente responsável pelo fornecimento do objeto do contrato;

10.1.2. Em hipótese alguma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados;

10.1.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de vetar subcontratações por razões técnicas ou administrativas;

10.2. O limite para a subcontratação dos serviços não deverá exceder a 50% do objeto;

10.3. Admitir-se-á a subcontratação do serviço de retífica.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da Ata de Registro de Percentual de Descontos, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da ata de registro de Percentual de Descontos, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assiná-la dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e rescisão do pacto, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos;
- d) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex officio”, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Anitápolis.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO

12.1. A Ata de Registro de Percentual de Descontos poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pelo Município de Anitápolis - SC, em despacho fundamentado pela Sra. Prefeita Municipal:

12.1.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Percentual de Descontos.



12.1.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Percentual de Descontos.

12.1.1.3. Quando os preços de aquisição se apresentarem superiores aos praticados no mercado, obedecidas as normas estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações.

12.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

12.1.2. Pela detentora da Ata de Registro de Percentual de Descontos quando:

12.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Percentual de Descontos. 12.1.2.2. Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Anitápolis, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

12.2. A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de Percentual de Descontos deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Percentual de Descontos.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO

13.1. O percentual sobre a tabela utilizada manter-se-á inalterado pelo período de vigência do registro, admitida revisão sobre os serviços quando houver desequilíbrio econômico-financeiro inicial ao orçamento pela administração;

13.2. A Ata de Registro de Percentual de Descontos poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações.

13.3. O Percentual de Descontos registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens a serem adquiridos, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.4. Será promovida ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços de aquisição permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



13.5. A Administração poderá convocar o fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Percentual de Descontos, para negociar sua redução, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

- I - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de Percentual de Descontos e sua adequação aos preços praticados pelo mercado;
- II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, respeitada a classificação original.
- IV - Fracassada a negociação, a Administração realizará nova licitação pública para aquisição do respectivo objeto, podendo ainda optar pela realização de novo registro de Percentual de Descontos.

13.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

- I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, ou outros documentos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- II - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

13.7 A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do desconto ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

13.8 As alterações da Ata de Registro de Percentual de Descontos serão formalizadas através de Termo Aditivo.

14. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PERCENTUAL DE DESONTO.



14.1 No ato da assinatura da ata de registro de percentual de desconto o vencedor do certame deverá apresentar a seguinte documentação, imprescindível para a formalização do contrato:

- a) Licença de funcionamento do Instituto de Meio Ambiente de SC (IMA) específica para oficinas;
- b) documento contendo login e senha da tabela cotada (CILIA, AUDATEX, ÓRION OU OUTRA SIMILAR), a ser utilizada pela gestora da ata para conferência da orçamentação das peças.

14.2 No caso de o vencedor do certame não apresentar, no prazo máximo estabelecido para a assinatura do contrato, todos os documentos exigidos no presente Termo de Referência, a Administração procedera à análise das ofertas subsequentes e apuração de uma que atenda às exigências, sendo o respectivo licitante declarado o novo vencedor, devendo este atender a todas as exigências solicitadas para assinatura do contrato.

Anitápolis/SC, 21 de dezembro de 2022

Solange Back
Prefeita Municipal



ANEXO II

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

MODELO DE PROPOSTA

(ENVELOPE
DE
PROPOSTA)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: 60 (**sessenta**) dias).
Prazo de Execução: _____.
(mediante a entrega da autorização de fornecimento)

LOTE I – CAMINHÕES – MECÂNICA EM GERAL

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|--|----|-----------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para mecânica em geral de caminhões | % | | |
| 02 | Serviço de mão de obra para mecânica em geral de caminhões | | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$180,00 H) | |

LOTE II - CAMINHÕES – SERVIÇOS DE ELETRICA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|--|----|-----------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para mão de obra elétrica de caminhões. | % | | |
| 02 | Serviço de mão de obra elétrica para caminhões. | | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$180,00 H) | |



LOTE III – CAMINHÕES – SERVIÇO DE LATARIA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|---|----|--------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para mão de obra de lataria de caminhões | % | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$ 180,00H) | |
| 02 | Serviço de mão de obra de lataria de caminhões | | | |

LOTE IV – CAMINHÕES – AR CONDICIONADO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|---|----|---------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para sistema de ar condicionado de caminhões. | % | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$ 182,50 H) | |
| 02 | Serviço de mão de obra de manutenção do sistema de ar condicionado de caminhões | | | |

LOTE V – ONIBUS E MICRO ONIBUS – MECÂNICA EM GERAL

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|--|----|--------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para mecânica em geral de ônibus e micro ônibus | % | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$180,00 H) | |
| 02 | Serviço de mão de obra para mecânica em geral de ônibus e micro ônibus | | | |

LOTE VI - ONIBUS E MICRO ONIBUS – SERVIÇOS DE ELETRICA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|---|----|--------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para mão de obra elétrica de ônibus e micro ônibus | % | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$180,00 H) | |
| 02 | Serviço de mão de obra elétrica para ônibus e micro ônibus. | | | |

LOTE VII- ONIBUS E MICRO ONIBUS – SERVIÇO DE LATARIA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|---|----|--------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para mão de obra de lataria de ônibus e micro ônibus | % | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$ 180,00H) | |
| 02 | Serviço de mão de obra de lataria de ônibus e micro ônibus | | | |



LOTE VIII – ONIBUS E MICRO ONIBUS – AR CONDICIONADO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|---|----|---------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para sistema de ar condicionado de ônibus e micro ônibus. | % | | |
| 02 | Serviço de mão de obra de manutenção do sistema de ar condicionado de ônibus e micro ônibus | | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$ 182,50 H) | |

LOTE IX – VANS – MECÂNICA EM GERAL

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|---|----|-------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para mecânica em geral de vans | % | | |
| 02 | Serviço de mão de obra para mecânica em geral de vans | | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$136,66H) | |

LOTE X - VANS – SERVIÇOS DE ELETRICA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|--|----|--------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para mão de obra elétrica de Vans | % | | |
| 02 | Serviço de mão de obra elétrica para Vans. | | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$136,66 H) | |

LOTE XI- VANS – SERVIÇO DE LATARIA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|--|----|---------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para mão de obra de lataria em Vans | % | | |
| 02 | Serviço de mão de obra de lataria de Vans | | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$ 136,66 H) | |

LOTE XII – VANS – AR CONDICIONADO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|--|----|---------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para sistema de ar condicionado de Vans. | % | | |
| 02 | Serviço de mão de obra de manutenção do sistema de ar condicionado de Vans | | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$ 135,00 H) | |



LOTE XIII - VEÍCULOS LEVES - MECÂNICA EM GERAL

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|---|----|--------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para mecânica em geral de Veículos Leves | % | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$123,33 H) | |
| 02 | Serviço de mão de obra para mecânica em geral de Veículos Leves | | | |

LOTE XIV – VEICULOS LEVES – SERVIÇOS DE ELETRICA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|--|----|--------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para mão de obra elétrica de Veículos Leves | % | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$123,33 H) | |
| 02 | Serviço de mão de obra elétrica para Veículos Leves. | | | |

LOTE XV- VEICULOS LEVES – SERVIÇO DE LATARIA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|--|----|---------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para mão de obra de lataria em Veículos Leves | % | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$ 123,33 H) | |
| 02 | Serviço de mão de obra de lataria de Veículos Leves | | | |

LOTE XVI – VEICULOS LEVES – AR CONDICIONADO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|--|----|---------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para sistema de ar condicionado de Veículos Leves. | % | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$ 125,00 H) | |
| 02 | Serviço de mão de obra de manutenção do sistema de ar condicionado de Veículos Leves | | | |

LOTE XVII - MAQUINAS - MECÂNICA EM GERAL

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|---|----|--------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para mecânica em geral de Maquinas | % | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$226,66 H) | |
| 02 | Serviço de mão de obra para mecânica em geral de Maquinas | | | |



LOTE XVIII – MAQUINAS– SERVIÇOS DE ELETRICA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|--|----|--------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para mão de obra elétrica de Maquinas | % | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$226,66 H) | |
| 02 | Serviço de mão de obra elétrica para Maquinas. | | | |

LOTE XIV- MAQUINAS – SERVIÇO DE LATARIA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|--|----|---------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para mão de obra de lataria em Maquinas | % | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$ 226,66 H) | |
| 02 | Serviço de mão de obra de lataria de Maquinas | | | |

LOTE XX – MAQUINAS – AR CONDICIONADO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|--|----|---------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para sistema de ar condicionado de Maquinas. | % | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$ 222,50 H) | |
| 02 | Serviço de mão de obra de manutenção do sistema de ar condicionado de Maquinas | | | |

LOTE XXI - TRATORES - MECÂNICA EM GERAL

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|---|----|--------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para mecânica em geral de Tratores | % | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$226,66 H) | |
| 02 | Serviço de mão de obra para mecânica em geral de Tratores | | | |

LOTE XXII – TRATORES – SERVIÇOS DE ELETRICA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|--|----|--------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para mão de obra elétrica de Tratores | % | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$226,66 H) | |
| 02 | Serviço de mão de obra elétrica para Tratores. | | | |

LOTE XXIII- TRATORES – SERVIÇO DE LATARIA



| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|--|----|---------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para mão de obra de lataria em Tratores | % | | |
| 02 | Serviço de mão de obra de lataria de Tratores | | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$ 226,66 H) | |

LOTE XXIV – TRATORES – AR CONDICIONADO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UN | TABELA | % DE DESCONTO |
|------|--|----|---------------------------------------|---------------|
| 01 | Peças e acessórios para sistema de ar condicionado de Tratores. | % | | |
| 02 | Serviço de mão de obra de manutenção do sistema de ar condicionado de Tratores | | TERMO DE REFERÊNCIA (R\$ 222,50 H) | |

3.DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____
CIDADE: _____
AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____
TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____
CARGO OU FUNÇÃO: _____
IDENTIDADE N.º: _____
CPF/MF N.º: _____

5. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data: _____

.....
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

(CREDENCIAMENTO)
(FORA DOS ENVELOPES)

O Licitante _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av./Rua _____, nomeia o (a) Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como seu preposto na licitação instaurada pelo Município de Anitápolis/SC, na modalidade PREGÃO N...º 032/2021, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar percentual de Descontos, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data: _____

.....
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

DECLARAÇÕES (CREDENCIAMENTO) (FORA DOS ENVELOPES)

A empresa....., CNPJ nº, sediada em, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e outras aplicáveis, declara:

- que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
- que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local/Data: _____

.....
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO V

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CREDENCIAMENTO) (FORA DOS ENVELOPES)

A empresa....., CNPJ nº,
sediada em, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, declara sob as penas da
lei, para participar do Pregão Presencial n. **067/2022**, que cumpre os requisitos legais
para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a
aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei
Complementar Federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos
no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO VI

**PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022**

DECLARAÇÕES
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

A empresa....., CNPJ nº, sediada em, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e outras aplicáveis, declara:

- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista e agentes políticos das três esferas de governo.
- que disponibilizo de estrutura física, pessoal qualificado e equipamentos adequados para remoção e reposição de peças, garantindo a adequada execução dos serviços.

Local/Data: _____

.....
Assinatura Representante da Empresa



ANEXO – VII

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

**PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PERCENTUAL DE DESCONTOS Nº 0xx/2023

Aos dias do mês de do ano de 2023, o Município de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Solange Back e de outro lado a empresaCNPJ:, endereço:, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), portador (a) da carteira de identidade nº e inscrito (a) no CPF sob o nº, resolvem instituir a Ata de Registro de Percentual de Desconto (ARPD), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2022, cujo objeto do presente pregão e o registro de Percentual de Descontos a incidir sobre a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e lataria/chapeação, bem como fornecimento de peças novas, originais genuínas ou paralelas e acessórios para atender aos veículos e máquinas do Município de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis e para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do Município de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, para o período de 12 (doze) meses e de acordo com as especificações e quantidades. Com maior **percentual de Descontos a incidir sobre os preços constantes da tabela CILIA, TABELA DE PREÇO FIXO DA MONTADORA, AUDATEX OU SIMILAR, OU EM CASO DE INEXISTÊNCIA, SOBRE VALOR ORÇADO, sobre o valor dos serviços constante no termo de referência**, para manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos para frota do Município de Anitápolis/SC e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1. O fornecedor, a tabela, o valor da mão de obra a aplicar o desconto, os veículos e os percentuais de desconto encontram-se indicados abaixo:

EMPRESA:
CNPJ:
TEL/FAX:
ENDEREÇO:
CONTATO:



2. Quanto à frota atual, tanto o quantitativo como o qualitativo dos bens descritos poderão ser alterados em virtude de novas aquisições, rodizio da frota ou desfazimento dos veículos existentes.
3. A quantidade de veículos, máquinas e utilitários indicada visa somente oferecer aos licitantes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviços a ser requisitado, reservando-se ao Município de Anitápolis o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.
4. Mecânica em geral – consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação, bomba injetora, sistema de ignição, velas, cabos, bobinas, distribuidor, suspensão, freios, sistemas hidráulicos e correlatos.
5. Elétrica – consiste no serviço de substituição ou reparo das partes elétricas dos veículos como sistema de som, iluminação, vidros elétricos, travas, alarme, interface, injeção eletrônica, sensores, atuadores, alternador, motor de partida, limpadores de para-brisa e correlatos.
6. Ar condicionado – consiste no serviço de manutenção de todo sistema de aquecimento e refrigeração do ar ambiente do veículo.
7. Peças originais: são produzidas pelas mesmas empresas e seguem os mesmos padrões técnicos e de qualidade que os genuínos, entretanto, não tem o selo de homologação da fabricante do veículo ou máquina.
8. Peças genuínas: são homologadas fabricante do veículo ou máquina, devendo seguir os padrões técnicos e de qualidade definidos por este.
9. Peças paralelas: são as peças produzidas por fabricantes diferentes das originais, mas que podem substituir as originais, podendo ter a mesma qualidade.
10. Retífica: Reparo de peças;
11. Os serviços de mão de obra deverão ser prestados em local apropriado, com estrutura e com equipamentos adequados, no perímetro do Município de Anitápolis, por profissional capacitado.
12. A execução e o custo do deslocamento para realização da manutenção da máquina ou veículo que supere 2km da sede da secretaria solicitante ocorrerá por conta da contratada, sem qualquer pagamento adicional por conta da contratante.
13. O contratado deve realizar a manutenção das máquinas e veículos danificados que estiverem em serviço e não puderem ser removidas pelo Contratante, em qualquer local dentro do perímetro do Município de Anitápolis, sem qualquer ônus adicional.



14. A tabela utilizada pelo contratado poderá ser alterada, desde que com autorização prévia do contratante e disponibilização do login e senha.
15. O Secretário ou responsável designado por este, deverá realizar solicitação de orçamento para levantamento dos itens, serviços e quantitativos a serem utilizados para realização da manutenção desejada.
16. No prazo de até 02 (duas) horas após recebimento veículo ou equipamento para as manutenções de rotina (freios, suspensão, cabos, vela, e outros) e 02 (dois) dias úteis para as demais, exceto casos devidamente justificados e aceitos, deverá o fornecedor diagnosticar e apresentar a secretaria solicitante do Município de Anitápolis, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra e detalhamento das peças de reposição com o **código conhecido como number part**.
- 16.1. Caso o prestador de serviços for o fornecedor de peças do veículo ou máquina, deverá este fornecer também o orçamento das peças no prazo descrito no item anterior, **contendo a quantidade, valor unitário sem desconto, valor com desconto, a marca e o código conhecido como number part e** ser executados no mesmo dia, em se tratando de manutenção de rotina e a AF ser expedida no mesmo dia, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da AF expedida pela secretaria solicitante nos demais casos, exceto em casos devidamente justificados e aceitos.
17. Somente poderão ser realizados os serviços e fornecimento das peças após orçamentação e aprovação pelo Secretário ou responsável designado por este, através de Autorização de Fornecimento - AF.
18. A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da autorização de Fornecimento e/ou Serviço pelo CONTRATANTE.
19. Caso o preço de alguma peça não conste no sistema de orçamento CILIA, AUDATEX, ou similar ou, nas autorizadas das montadoras, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado no mercado estimado através de 03 (três) orçamentos realizados em oficinas, mediante comprovação e previa aprovação da secretaria solicitante do Município de Anitápolis.
20. O objeto do presente pregão deverá ser entregue/executado no mesmo dia, em se tratando de manutenção de rotina e a AF ser expedida no mesmo dia, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da AF expedida pela secretaria solicitante nos demais casos, exceto em casos devidamente justificados e aceitos.
21. As peças, os serviços e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente orçado para a realização da manutenção do veículo;
22. Qualquer que seja a peça utilizada ou serviço executado em veículo, sem prévia orçamentação realizada pelo sistema de orçamento CILIA, AUDATEX, ou similar, ou em



caso de inexistência, valor orçado e aprovação pelo Secretário ou responsável designado por este, NÃO SERÃO PAGOS pelo Município de Anitápolis.

23. Antes da apresentação do orçamento o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão de obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens.
24. O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema de orçamento utilizado.
25. Nos casos omissos será utilizado como referência trocas similares ou aquela empregada pelo fabricante.
26. Havendo necessidade de aquisição de mais alguma peça, serviço ou alteração das quantidades orçadas durante a realização da manutenção, deverá ser realizado novo orçamento;
27. O Município de Anitápolis poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, caso constate que o valor apresentado supera o valor de mercado, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for aprovado;
28. No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito reclamação ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas.
29. Poderá ser solicitado no ato da entrega do objeto cópia das notas de entrada dos materiais para verificação da compatibilidade dos produtos e preços ofertados.
30. As peças de manutenção rotineira deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses e as de longa duração, no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000km, o que ocorrer por último, devendo serem substituídas no mesmo prazo de aquisição em caso de defeito, sem qualquer ônus para a administração, inclusive quanto a mão de obra;
31. Caso a garantia do fabricante for maior, prevalecerá esta;
32. É permitida o condicionamento das peças originais dos veículos, quando possível desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do Secretário ou responsável designado por este.
33. É permitido a subcontratação dos serviços, atendidas as seguintes condições:
 - 33.1. O CONTRATADO é integralmente responsável pelo fornecimento do objeto do contrato;
 - 33.2. Em hipótese alguma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados;



- 33.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de vetar subcontratações por razões técnicas ou administrativas;
34. O limite para a subcontratação dos serviços não deverá exceder a 50% do objeto;
- 35. Admitir-se-á a subcontratação do serviço de retífica.**
36. Todos os serviços poderão ser acompanhados por funcionário designado pelo contratante para atestar o número de horas trabalhadas e peças substituídas.
37. Os veículos, máquinas e utilitários que se encontram em garantia estão inclusos na lista, devendo ser respeitadas as manutenções que possam interferir na garantia.
38. Todos os veículos que forem adquiridos ou incorporados a frota do Município de Anitápolis, serão alocados na Ata de Registro de Percentual de Desconto na respectiva categoria do grupo de veículos a que pertencer, sendo o licitante vencedor detentor da ata obrigado a aceitar nas mesmas condições dos veículos já existentes.
39. Para composição dos preços unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.
40. Constituem obrigações do fornecedor:
- 40.1. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Anitápolis.
- 40.2. Executar os serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.
- 40.3. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxas, óleo, cola, poeira, etc.
- 40.4. Entregar os veículos a secretaria solicitante do Município de Anitápolis, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.
- 40.5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas.
- 40.6. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Percentual de Descontos, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 40.7. Devolver ao contratante, todos os itens que forem substituídos mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de condicionamento apropriado, constando a identificação do veículo.



- 40.8. Responsabilizar-se pelas peças substituídas nos veículos.
41. Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com o preço estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções previstas no contrato;
42. Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no edital.
43. O contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa na forma do art. 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.
44. O contratante tem o direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo realizado fora do prazo estabelecido.
45. As irregularidades constadas deverão ser formalmente comunicadas ao setor competente, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sra. Prefeita Municipal para aplicação das penalidades previstas.
46. Aplica-se a esta Ata de Registro de Percentual de Descontos e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a Detentora declara conhecer integralmente.
47. Após a entrega e avaliação do objeto, será encaminhado ao setor responsável para pagamento, caso aceite, ou notificar a empresa, no caso de não aceitação.
48. Na hipótese de os materiais entregues não corresponderem às características especificadas no Edital, anexos e Autorização de Fornecimento, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionados à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas.
- 49. As peças paralelas deverão possuir qualidade e durabilidade igual ou superior as peças originais e genuínas.**
- 49.1. O fornecedor substituirá as peças paralelas fornecidas que apresentarem durabilidade inferior as originais e genuínas, sem qualquer ônus para o adquirente, inclusive quanto a mão de obra, no prazo de 05 (cinco) dias.**
50. Em caso de troca dos materiais, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.
51. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
52. A avaliação da qualidade dos materiais efetuada por parte da REQUISITANTE, não exclui a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Percentual de Descontos pela qualidade dos materiais entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou



especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Percentual de Descontos.

53. A Detentora da Ata de Registro de Percentual de Descontos responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do material, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal solicitante, não restando qualquer responsabilidade ao Município de Anitápolis, sequer subsidiária.
54. O recebimento não exclui a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Percentual de Descontos pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
55. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto do presente edital e entrega da nota fiscal a Secretaria Municipal, estando ciente a detentora da Ata de Registro de Percentual de Descontos deve manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive para efeito de pagamento.
56. A existência dos Percentual de Descontos registrados não obriga o Município de Anitápolis - SC a adquirir os itens registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
57. O Município de Anitápolis poderá, a qualquer tempo, rever os Percentual de Descontos registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 58. A presente ATA DE REGISTRO DE PERCENTUAL DE DESCONTOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
59. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da Ata de Registro de Percentual de Descontos, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Anitápolis pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da ata de registro de Percentual de Descontos, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assiná-la dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;



- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e rescisão do pacto, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos;
- d) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex officio”, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

60. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Anitápolis.

61. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

62. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

63. A Ata de Registro de Percentual de Descontos poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

64. Pelo Município de Anitápolis - SC, em despacho fundamentado pela Sra. Prefeita Municipal:

64.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Percentual de Descontos.

64.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Percentual de Descontos.

64.3. Quando os preços de aquisição se apresentarem superiores aos praticados no mercado, obedecidas as normas estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações.

64.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

65. Pela detentora da Ata de Registro de Percentual de Descontos quando:

65.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Percentual de Descontos.

65.2. Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Anitápolis, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.



- 65.3. A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de Percentual de Descontos deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Percentual de Descontos.
- 66.1. O percentual sobre a tabela utilizada manter-se-á inalterado pelo período de vigência do registro, admitida revisão sobre os serviços quando houver desequilíbrio econômico-financeiro inicial ao orçado pela administração;
67. A Ata de Registro de Percentual de Descontos poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações.
68. O Percentual de Descontos registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens a serem adquiridos, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 69.10.4 Será promovida ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços de aquisição permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
70. A Administração poderá convocar o fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Percentual de Descontos, para negociar a redução dos Percentual de Descontos, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:
- I - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de Percentual de Descontos e sua adequação aos preços praticados pelo mercado;
 - II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, respeitada a classificação original.
 - IV - Fracassada a negociação, a Administração realizará nova licitação pública para aquisição do respectivo objeto, podendo ainda optar pela realização de novo registro de Percentual de Descontos.
71. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço do serviço poderá ser revisto.
- I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, ou outros documentos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;



II - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

72. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do desconto ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.
73. As alterações da Ata de Registro de Percentual de Descontos serão formalizadas através de Termo Aditivo.
74. A empresa, detentora do registro de Percentual de Descontos, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no Edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Percentual de Descontos.
75. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.
76. E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Anitápolis - SC, xxx de xxxxx de 2022.

Município de Anitápolis
Órgão Gerenciador

Detentora da Ata de Registro de
Percentual de Descontos

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.